ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE realizada em 19 de janeiro de 1999.

2 3 4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16 17

18 19

20

21

22

23

24

25

2627

28

29

30

31

32

33

34 35

36

3738

39

40

41

42

43

44

45

46 47

48

1

Às quinze horas do dia dezenove de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Roraima, reuniu-se o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE, sob a presidência do Professor Sebastião Alcântara Filho, Reitor, a fim de deliberar a seguinte pauta: I- Posse de Novos Membros; II- Ordem do Dia: Um - Projeto de Resolução que Dispõe sobre a transferência de alunos da UFRR para cursos afins no âmbito interno, bem como de alunos oriundos de outras IES, além do ingresso de graduados, como regulamento interno do art. 49, caput, da Lei nove mil trezentos e noventa e quatro barra noventa e seis. Relator: Professor José Eugênio Brum Rosa. Dois - Projeto de Resolução que aprova Proposta de criação das disciplina Língua Estrangeira Instrumental um e dois (Inglês, Francês e Espanhol) do Departamento de Línguas Estrangeiras e Indígenas. Relator: Professor Alexander Sibajev. O Presidente deu posse ao novo conselheiro: Professor Carlos Ramon Franco -Chefe de Departamento de Química. Passando a ordem do dia o presidente colocou em apreciação o primeiro ponto da pauta: Projeto de Resolução que Dispõe sobre a transferência de alunos da UFRR para cursos afins no âmbito interno, bem como de alunos oriundos de outras IES, além do ingresso de graduados, como regulamento interno do art. 49, caput, da Lei nove mil trezentos e noventa e quatro barra noventa e seis. Relator: Professor José Eugênio Brum Rosa. O relator expôs o conteúdo da proposta, foi posta em discussão, e em votação foi aprovada por unanimidade ficando com o seguinte texto final: Resolução número zero oito barra noventa e nove-CEPE. Dispõe sobre a transferência de alunos da UFRR para cursos afins no âmbito interno, bem como de alunos oriundos de outras IES, além do ingresso de graduados, como regulamento interno do art. Quarenta e nove, caput, da Lei nove mil trezentos e noventa e quatro barra noventa e seis. O Reitor da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade de adequação das normas internas às disposições da Lei número nove mil trezentos e noventa e quatro barra noventa e seis, e o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, em sua reunião do dia dezenove de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, Resolve: Artigo Primeiro -Será concedida, uma única vez, aos alunos regularmente matriculados na Universidade Federal de Roraima, transferência entre cursos superiores afins, conceituada como transferência interna, sempre que se registrarem vagas no curso pretendido. Artigo Segundo - Consideram-se vagas, para efeito de transferências, as que resultarem de transferências para outras IES, de desistências, de desligamentos, de cancelamento de matrícula e de transferências internas. Artigo. Terceiro - Caberá ao o Departamento de Ensino e Graduação o levantamento das vagas existentes em cada curso e publicação do resultado. Artigo Quarto - Os interessados manifestarão, exclusivamente à época prevista no Calendário Universitário, sua vontade por meio de requerimento, devidamente instruído e dirigido a diretoria do Centro do Curso pretendido. Artigo Quinto - Para efeito do preenchimento das vagas levantadas, considera-se a seguinte distribuição: setenta por cento se destinarão ao atendimento das transferências internas; e trinta por cento para transferência voluntárias de outras IES. Artigo Sexto - Ao final do processo, as vagas não preenchidas, serão destinadas ao ingresso de graduados. Artigo Sétimo - Não poderão se beneficiar da transferência interna os alunos reconduzidos por programa de reintegração, bem como os ingressos como graduados, a partir de mil novecentos e noventa e nove ponto um. Artigo Oitavo - As transferências de que trata a presente resolução serão

49 condicionadas a processo seletivo que constará de prova com conteúdos das disciplinas 50 básicas do curso pretendido, definidos pelos respectivos departamentos. Artigo Nono - É 51 vedada a transferência interna de alunos a partir do quinto semestre do curso de origem, 52 excetuando-se aqueles que ingressaram até dezembro de mil novecentos e noventa e oito. 53 Artigo Décimo - O ingresso como graduado, se condicionará a processo seletivo que 54 constará de prova com conteúdos das disciplinas básicas do curso pretendido. Artigo 55 Décimo Primeiro - O desempate entre os candidatos que conseguirem a mesma 56 classificação, nas hipóteses dos artigos. Oitavo e décimo, se fará na seguinte ordem de 57 critérios: Um - maior média curricular; Dois - maior número de créditos cursados e, Três 58 - idade maior. Artigo. Décimo Segundo - Para efeito desta Resolução, a afinidade entre 59 os cursos de origem e pretendido será determinada por Comissão instituída pelo 60 Conselho Departamental dos respectivos cursos. Artigo Décimo Terceiro - As provas de 61 que trata esta Resolução serão elaboradas por comissão instituída pelo conselho 62 departamental de cada centro. Parágrafo Primeiro - Será considerado aprovado o 63 candidato que obtiver nota igual ou superior a cinco numa escala de zero à dez. Parágrafo Segundo - As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação. Artigo 64 65 Décimo Quarto - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, 66 67 RR, dezenove de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Prof. Sebastião Alcântara Filho. Reitor. Em seguida passou-se ao segundo ponto da pauta Projeto de Resolução que 68 69 aprova Proposta de criação das disciplina Língua Estrangeira Instrumental um e dois 70 (Inglês, Francês e Espanhol) do Departamento de Línguas Estrangeiras e Indígenas. 71 Relator: Professor Alexander Sibajev. O relator expôs o conteúdo da proposta que foi 72 discutido e posto em votação, foi aprovado por unanimidade ficando com o seguinte texto 73 final: Resolução número zero nove barra noventa e nove-CEPE. Aprova proposta de 74 criação das Disciplinas Língua Estrangeira Instrumental I e II (inglês, Francês e 75 Espanhol) do Departamento de Línguas Estrangeiras e Indígenas. O Reitor da 76 Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo 77 em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em reunião 78 do dia dezenove de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, Resolve: Artigo Primeiro 79 - Aprovar proposta de criação das Disciplinas Língua Estrangeira Instrumental I e II 80 (inglês, Francês e Espanhol) do Departamento de Línguas Estrangeiras e Indígenas, 81 conforme proposta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Resolução. Artigo 82 Segundo - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da 83 Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, RR, dezenove de janeiro de mil 84 novecentos e noventa e nove. Professor Sebastião Alcântara Filho. Reitor. Em seguida o 85 Reitor abriu espaço para as comunicações. A professora Ana Lúcia pediu para sair da comissão da qual ela foi eleita como membro na última reunião e indicou a Professora 86 87 Luiza Câmara para o lugar dela. O presidente colocou em votação, todos concordaram e 88 foi aprovado o nome da professora Luiza Câmara.. Nada mais havendo a tratar, o 89 Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Eloá Ferreira Coutinho, Secretária, lavrei a 90 presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros 91 presentes: 92 Professor Sebastião Alcântara Filho....; 93 Professor Dirceu Medeiros de Morais..... 94 Professora José Maria Arcanjo Alves.... 95 Professora Sandra Cátia Pereira Uchôa.... Professora Nádia Magalhães da Silva Freitas.... 96

97	Professor Francisco Edson Gomes
98	Professor Arilda Maria Cordeiro Gondim;
99	Professor Raimundo Sousa Rodrigues;
100	Professor Kenneth Harry Pierce;
101	Professor Frank James Araújo Pinheiro;
102	Professora Maria Lúcia Taveira;
103	Professor Ana Lúcia de Souza;
104	Professor Raimundo Nonato Araújo Pedro;
105	Professor José Darcísio Pinheiro;
106	Professora Claúdia Márcia Coutinho Gurjão;
107	Professor Noujain Pereirat.;
108	Professor José Eugênio Brum Rosa;
109	Professor Sebastião Monteiro Oliveira
110	Professor Armando José da Silva;
111	Professor João Benito Maica Domingues;
112	Professor Alexander Sibajev;
113	Professora Luiza Câmara Bezerra Neta;
114	Professor Liana Britz;
115	Professora Azenate Alvez Braz;
116	Professora Elenize Cristina Oliveira de Siqueira;
117	Senhor Jaime Marques Pessôa de Magalhâes;
118	Senhor Luiz Marcos de Oliveira Botelho;
119	Senhora Varlerie Viviane do vale